Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete do Vereador João Marco Amorim

PROJETO DE LEI Nº ____, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe a obrigatoriedade da divulgação e publicação, na internet, da lista de espera mensal dos pacientes que aguardam por consultas (discriminadas por especialidades), exames e intervenções cirúrgicas e outros procedimentos através da rede municipal de saúde do Município de Pedra Preta – MT e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, obrigado a publicar e atualizar mensalmente, no site oficial do Município na internet, a lista de espera, atualizada, dos pacientes que aguardam consultas (discriminadas por especialidade), exames, intervenções cirúrgicas e quaisquer outros procedimentos na sua área de gestão.

Art. 2° As listagens disponibilizadas devem ser específicas para cada modalidade de consulta (discriminadas por especialidade), exames, intervenções cirúrgicas ou procedimentos, com o intuito de abranger todos os pacientes inscritos em quaisquer das unidades da rede municipal de saúde, incluindo as unidades conveniadas e outros prestadores que recebam recursos públicos.

Art. 3° A divulgação das informações de que trata esta Lei observará o direito à privacidade do paciente, que deverá ser identificado apenas pelo número do Cartão Nacional de Saúde (CNS).

Art. 4° A lista de espera que trata esta Lei deve ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura de Pedra Preta-MT e deverá seguir a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, reconhecidos como tal.

Art. 5° Os entes de saúde previstos nesta Lei deverão gerar numeração específica para cada agendamento, de forma que o cidadão possa localizar sua posição na Lista de Espera sem exposição de sua identidade.

Art. 6° O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no prazo de 90 (noventa dias), contados na data de sua publicação.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Marco Amorim
Vereador/DC

Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete do Vereador João Marco Amorim

JUSTIFICATIVA Nº _____, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

O Vereador subscritor faz uso da presente justificativa para encaminhar aos nobres pares desta Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei nº ____, de 8 de setembro de 2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação e publicação, na internet, da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas (discriminadas por especialidade), exames e intervenções cirúrgicas e outros procedimentos através da rede municipal de saúde do Município de Pedra Preta - MT e dá outras providências.

A lista de espera não identificará o paciente, pois trará apenas o número do seu cartão do SUS, porém possibilitará que a sociedade exerça o controle, mitigando assim a possibilidade de que tal lista possa vir a ser alterada de forma indevida ou sem a necessária motivação.

Os usuários do sistema público de saúde estão sempre desconfiados de que algo irregular foi cometido em relação às listas de espera, e com a divulgação nos termos propostos no anexo projeto de lei, tal desconfiança será mitigada, vez que, a saúde é direito de todos e dever do Estado.

Neste contexto, é bom que os responsáveis pela saúde divulguem, de forma transparente, as listas de espera no sistema de saúde municipal, inexistindo espaço melhor do que a internet para tal publicidade, pois a divulgação na rede mundial de computadores contribuí para o fortalecimento da democracia, prestigia e ajuda a desenvolver as noções de cidadania, bem como, incentiva o controle social sobre os atos da gestão.

Dessa forma, feito os necessários apontamentos, rogo aos nobres pares que aprovem o presente projeto de lei.

Câmara Municipal de Pedra Preta, 8 de setembro de 2022.

João Marco Amorim
Vereador/DC